

Boletim de Serviço

Nº 04, 30 de outubro de 2017

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-1501

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Superintendente / HUL-UFS

MANOEL LUIZ CERQUEIRA NETO

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Sumário

Portaria nº 015, de 27 de Outubro de 2017	4
---	---

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUI O NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU

Portaria nº 015, de 27 de Outubro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Dauto/ Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 086 - EBSERH, de 03 de maio de 2016, e considerando a Portaria Ebserh nº 197, de 17 de agosto de 2017, que trata da instituição do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (NG-AGHU) no âmbito da Ebserh e seus Hospitais Universitários Federais (HUFs); Considerando que o AGHU tem por objetivo primordial o registro da informação assistencial dos HUFs filiados a Ebserh, instrumentalizando os gestores das filiais nos processos de planejamento, atualização do Sistema Único de Saúde (SUS), regulação, monitoramento e avaliação da atenção hospitalar; Considerando que o processo de implantação e operacionalização do AGHU deve-se dar por equipe multiprofissional, de forma integrada entre as áreas assistencial, administrativa, ensino e de tecnologia da informação; Considerando a necessidade de se estabelecer um fluxo, entre a Sede e uma instância colegiada nos HUFs filiados a Ebserh, responsável pela implantação e operacionalização do AGHU no hospital, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, que tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito das Filiais.

§ 1º O NG-AGHU terá caráter permanente no Hospital Universitário;

§ 2º O NG-AGHU ficará subordinado diretamente à Superintendência do Hospital Universitário.

Art. 2º O NG-AGHU será composto por equipe multiprofissional, com os seguintes representantes:

- Manoel Luiz de Cerqueira Neto (Atenção à Saúde);
- Luiz Marcos de Oliveira Silva (Administrativo);
- Fernando Every Belo Xavier (Ensino e Pesquisa);
- Thiers Garretti Ramos Sousa (Gestão de Processos e Tecnologia da Informação);
- Evelyn Oliveira Machado (Regulação e Avaliação em Saúde - SRAS).

§ 1º O Coordenador do núcleo será o Gerente de Atenção à Saúde;

§ 2º O NG-AGHU substituirá Núcleo de Informática em Saúde (NIS), nomeado através da Portaria nº 01 de 20 de junho de 2016, e a equipe de Suporte à Implantação e Sustentação de Sistemas (SIS), nomeado através da Portaria nº 02 de 20 de junho de 2016.

§ 3º Sempre que necessário, o NG-AGHU poderá convidar outros profissionais das áreas envolvidas e relacionadas ao módulo do AGHU a ser implantado, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados;

Art. 4º O Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) terá como atribuições:

- I) Realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação do AGHU;
- II) Planejar a implantação do AGHU e definir cronograma em parceria com a equipe da Eb-serh Sede;
- III) Participar de reuniões/treinamentos a serem realizados pela Ebserh Sede e alinhar informações sobre o AGHU entre a Ebserh Sede e as unidades e setores locais;
- IV) Capacitar as equipes do HU na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a equipe da Ebserh Sede;
- V) Dar apoio técnico às equipes do hospital na implantação e na operacionalização do AGHU;
- VI) Monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU no HU;
- VII) Receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU do hospital e se responsabilizar pela consolidação e envio destas para a Ebserh Sede;
- VIII) Participar, a convite da Ebserh Sede, do processo de implantação do AGHU em outros hospitais filiados, a partir da experiência acumulada no hospital;
- IX) Participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário;
- X) Participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- XI) Apoiar o SRAS no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU;
- XII) Subsidiar as demais áreas do hospital e Sede em relação às informações em saúde do AGHU;
- XIII) Contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandadas por toda Rede;
- XIV) Contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU;
- XV) Realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh Sede.

Art. 5º As funções do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Nº 04, segunda-feira, 30 de outubro de 2017

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Joviniano de Santana Filho